



## DECLARAÇÃO

### OUVIDORIA

#### ROL DE INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS E DESCLASSIFICADAS COM CADA GRAU DE SIGILO - ANO DE 2019

Em atenção aos princípios da publicidade e eficiência, previstos no *caput* do art. 37<sup>1</sup> da Constituição Federal, bem como, no artigo 45 do Decreto Federal nº 7.724/2012<sup>2</sup>, declaramos que não há, até o momento, informações classificadas e desclassificadas (nos últimos 12 meses) em cada grau de sigilo perante a Ouvidoria do Parlamento Municipal.

Conceição da Barra, 30 de maio de 2019.

  
**WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**

<sup>1</sup> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

<sup>2</sup> Art. 45. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade publicará anualmente, até o dia 1º de junho, em sítio na Internet:

I - rol das informações desclassificadas nos últimos doze meses;

II - rol das informações classificadas em cada grau de sigilo, que deverá conter:

a) código de indexação de documento;  
b) categoria na qual se enquadra a informação;  
c) indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação; e  
d) data da produção, data da classificação e prazo da classificação;

III - relatório estatístico com a quantidade de pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos e indeferidos; e

IV - informações estatísticas agregadas dos requerentes.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão manter em meio físico as informações previstas no *caput*, para consulta pública em suas sedes.